

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002851-36.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - IPTU/

Imposto Predial e Territorial Urbano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Tendo em vista a satisfação da obrigação (**conforme incidente de RPV**), julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Caio Vinicius Minetto move contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Como a(s) parte(s) a quem caberia(m) o recolhimento de custas e despesas é isenta(s), transitada em julgado, arquivem-se.

P.I.

São Carlos, 05 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA